



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes, camisetas, coletes e mochilas, para os profissionais da administração pública em geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 15 DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022 PMNL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de avaliação de amostras de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes, camisetas, coletes e mochilas, para os profissionais da administração pública em geral, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 65/2022 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
ÁLVARO DE OLIVEIRA BRANCO	Presidente
TAINÁ CRISTINE SILVA	Membro
THALITA ONETTA MULLER	Membro
GICELE DA APARECIDA BELLO CARVALHO	Membro

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 27, 28 e 34, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da amostra: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (anexo I) do presente Edital, para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos;

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de agosto de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal